



LEI N. 1.267, DE 04 DE JULHO DE 2022.

SANCIONADO A LEI Nº

04/07/2022
[Assinatura]

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, na Lei M. 1191/2021, no valor de **RS 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2212	Subvenções Apoio Construção Casas Populares
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	44.160,00	Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	295	
-----------------	-----	--

[Assinatura]



Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	1075	Construção Ampliação e Reforma
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	44.160,00	Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0916/2022 – Processo: SECEL – PRO – 2022/02061

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Realização da Festa do Peão 2022 de Canabrava do Norte, no período de 01 a 03 de setembro de 2022.

Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 631.160,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 530.000,00

Início da Vigência: 01/09/2022

Fim da Vigência: 03/06/2023

Valor da Contrapartida: R\$ 101.160,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.267, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

LEI N. 1.267, DE 04 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, na Lei M. 1191/2021, no valor de **R\$ 44.160,00**

(Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2212	Subvenções Apoio Construção Casas Populares
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	44.160,00	Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	295	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	1075	Construção Ampliação e Reforma
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	44.160,00	Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de Julho de 2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF